



São Luiz de Itu Agropastoril Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1016328-13.2022.8.26.0100 Robson Luis Mattos. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Robson Luis Mattos nela habilitou um crédito de R\$ 62.545,78, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de maio de 2022.

Vulcão S/A Indústrias Metalúrgicas e Plásticas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1034668-05.2022.8.26.0100 Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados Alternative Assets I nela habilitou um crédito de R\$ 133.922,29, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 16 de maio de 2022.

Massa Falida de Petroforte Brasileiro Petróleo Ltda. Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1102231-50.2021.8.26.0100 João Batista Segundo. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que João Batista Segundo nela habilitou um crédito de R\$ 11.419,74, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de maio de 2022.

Brasmédica S/A Indústrias Farmacêuticas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1034075-73.2022.8.26.0100 Tereza Vitoria da Silva, registrado civilmente como Tereza Vitória da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Tereza Vitoria da Silva, registrado civilmente como Tereza Vitória da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 28.729,73, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de maio de 2022.

Premont Castanhal Montagens Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1113320-70.2021.8.26.0100 Aluisio Fernandes de Azevedo. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Aluisio Fernandes de Azevedo nela habilitou um crédito de R\$ 7.745,24, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de maio de 2022.

Massa Falida da Valseg Vigilância e Segurança e Transportes Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1118813-28.2021.8.26.0100 Alcides de Oliveira Gonsalves. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Alcides de Oliveira Gonçalves nela habilitou um crédito de R\$ 28.607,82, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de maio de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CSC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 68.878.552/0001-30) PROCESSO Nº 1104062-36.2021.8.26.0100. A MMª. Juíza de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do foro central cível da Comarca de São Paulo, Dra. Maria Rita Rebello Pinho Dias, FAZ SABER, que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de CSC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 68.878.552/0001-30), para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no dia 7 de julho de 2022, às 09h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 10h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação no dia 14 de julho de 2022, às 09h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 10h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual (plataforma Zoom Meetings), conforme instruções que serão previamente enviadas pelo Administrador Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda de fls. 901/914; b) aprovação, rejeição ou modificação do Modificativo Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 901/914 ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: cscengenharia@laspro.com.br ou site institucional <https://www.lasproconsultores.com.br/agc>. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia (10h00min do dia útil anterior) documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 (dez) dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em Lei. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail: cscengenharia@laspro.com.br ou através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agc> **OBSERVAÇÃO: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de fls. 977/985 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. 2) Encaminhar a documentação acima até as 10h00min do dia útil anterior à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail cscengenharia@laspro.com.br ou <https://www.lasproconsultores.com.br/agc>, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos contendo link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia e 1 (um) número de telefone celular com acesso ao Whatsapp. Na hipótese de não ser constituído procurador ou mandatário para o conclave, o credor deverá encaminhar para o mesmo e-mail (cscengenharia@laspro.com.br) documento de identidade com foto frente e verso (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional). Portanto, os credores e seus representantes devem verificar suas caixas de e-mail (principal e lixo eletrônico), visto que somente com o link, ID e senha será possível a participação ao conclave. 3) Recebida a documentação e atestada a sua regularidade, o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia contendo link, ID e senha de acesso, será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. 4) Para cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, de caráter pessoal e intransferível.**



Caso o credor/representante indique mais de um endereço eletrônico válido, o Administrador Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido. 5) O acesso à sala virtual de realização da Assembleia deve se dar preferencialmente por computador pessoal (desktop ou notebook), mas também poderá ocorrer via smartphone ou tablet, todos com câmera, microfone e acesso à internet com conexão estável. 6) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia, sendo admitidos à sala virtual somente os credores que atenderem às instruções e requisitos do presente edital. 7) O credenciamento será encerrado pontualmente às 10h00min do dia útil anterior à Assembleia em ambas as convocações. No intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, somente serão atendidos os credores devidamente credenciados dentro do prazo fixado no presente edital. 8) Os trabalhos assembleares serão iniciados 10h00min e, durante todo o conclave, os participantes deverão manter as câmeras ligadas e seus microfones desligados, podendo abri-los somente quando devidamente autorizado pelo Administrador Judicial. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão (ferramenta raise hand) ou fazer a solicitação via chat, ambos na plataforma virtual disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que o Administrador Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. 9) A Sala virtual da Assembleia Geral de Credores será aberta a partir das 09h00 (1 hora de antecedência do início da Assembleia, em ambas as convocações). 10) As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo o representante da Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 11) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas pelo e-mail (cscengenharia@laspro.com.br), até o encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 12) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 13) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro. Poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administração Judicial seja feita até 10h00min do dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia em segunda convocação através do e-mail cscengenharia@laspro.com.br, seguindo-se as mesmas orientações e procedimentos dos itens 2, 3 e 4 supra. 14) Os credores deverão realizar o credenciamento através do site: <https://www.lasproconsultores.com.br/agc> ou cscengenharia@laspro.com.br, ficando a Administradora Judicial à disposição dos credores para sanar eventuais dúvidas ou questionamentos a respeito da participação na assembleia virtual através do e-mail: cscengenharia@laspro.com.br ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de maio de 2022.

Mappin Lojas de Departamento Sa Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1052157-55.2022.8.26.0100 Schirlei dos Santos Ferreira Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Schirlei dos Santos Ferreira Silva nela habilitou um crédito de R\$ 6.183,26, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de maio de 2022.

Sanfer e Filhos Mat P Construcao Ltda Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1004925-47.2022.8.26.0100 Geraldo Maciel de Lima. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Geraldo Maciel de Lima nela habilitou um crédito de R\$ 2.123,96, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de maio de 2022.

Brasmédica S/A Indústrias Farmacêuticas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1034719-16.2022.8.26.0100 Conceicao Aparecida Bolda, registrado civilmente como Conceição Aparecida Bolda. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Conceicao Aparecida Bolda, registrado civilmente como Conceição Aparecida Bolda nela habilitou um crédito de R\$ 10.031,85, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de maio de 2022.

Mastec Brasil S/A Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1042632-49.2022.8.26.0100 Argeu Ribeiro de Jesus. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Argeu Ribeiro de Jesus nela habilitou um crédito de R\$ 9.419,88, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de maio de 2022.

Transbrasil S/A Linhas Aéreas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1015181-49.2022.8.26.0100 Paulo Roberto Pinto. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Paulo Roberto Pinto nela habilitou um crédito de R\$ 500.457,19, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de maio de 2022.

Brasmédica S/A Indústrias Farmacêuticas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1034748-66.2022.8.26.0100 Sonia Maria Izaias, registrado civilmente como Sonia Maria Izaias. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Sonia Maria Izaias, registrado civilmente como Sonia Maria Izaias nela habilitou um crédito de R\$ 11.969,94, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de maio de 2022.

Massa Falida de Gazarra S/A Indústrias Metalúrgicas Aviso do art. 98 da Lei de Falências -Habilitação de Crédito Processo nº 1092789-60.2021.8.26.0100 Evandro Junior da Silva. Científico aos credores e demais interessados na falência supra que Evandro Junior da Silva nela habilitou um crédito de R\$ 3.667,28, o qual poderá ser impugnado no prazo de 10 dias na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de maio de 2022.